DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 2.268, de 16 de outubro de 2017

www.taiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAIÚVA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Licitações e Contratos	5
Atas de registro de preço	5
Aviso de Licitação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taiúva
CNPJ 45.339.611/0001-05
Rua 21 de abril, 334
Telefone: (16) 3246-1207
Site: www.taiuva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

Câmara Municipal de Taiúva
CNPJ 49.225.220/0001-02
Rua Dom José Mattos Pereira, 12
Telefone: (16) 3246-1190
Site: www.camarataiuva.sp.gov.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 2.268, de 16 de outubro de 2017

www.taiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

PODER EXECUTIVO DE TAIÚVA

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 2.376, de 17 de dezembro de 2.019

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal vigente, na forma que especifica.

Francisco Sergio Clapis, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz Saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 17 de dezembro de 2.019, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal aprovado pela Lei nº. 2.322 de 31 de outubro de 2.018, crédito suplementar no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

02 – Executivo

02 06 – Fundo Municipal de Saúde

020600 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

10 301 – Atenção Básica

10 301 0018 – Atenção Básica

10 301 0018 2164 0000 – Atenção Básica Rec. Fundo a Fundo Federal

259 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0.05.13- 301.001 –. Transf. Fundo a Fundo/ Atenção Básica.....R$ 110.000,00

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o inciso III, do Parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

Anulação

02 – Executivo

02 06 – Fundo Municipal de Saúde

020600 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

10 301 – Atenção Básica

10 301 0022 – Infra Estrutura de Saúde

10 301 0022 1003 0000 – Ampliação, reforma e/ou adequação Hospital Santo Antonio

435 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

0.02.19 - 300.098 – Transferências de Convênio do Estado.....R$ 110.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taiúva, 17 de dezembro de 2.019.

Francisco Sérgio Clápis

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Kerlem R C Canoli

Diretora do DEPLAN

Lei nº 2.377, de 23 de dezembro de 2.019

Dispõe sobre a concessão de abono de natal aos servidores municipais, e dá outras providências.

Francisco Sergio Clapis, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz Saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 23 de dezembro de 2.019, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI

Artigo 1º - Fica concedido aos servidores ativos da Administração Direta do Município de Taiúva abono natalino no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), que lhes será pago, diretamente, ou creditado em conta corrente bancária, em parcela única até o dia 30 de dezembro de 2.019.

Parágrafo 1º – A gratificação de que trata este artigo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 2.268, de 16 de outubro de 2017

www.taiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

será devida aos titulares de cargos de provimento efetivo, aos ocupantes de cargos em comissão, aos contratados por prazo determinado em vigência, bem como aos Conselheiros Tutelares.

Parágrafo 2º - Não farão jus ao benefício aprovado por esta lei os servidores que se encontram afastados do serviço público municipal, a qualquer título.

Artigo 2º - O benefício a que se refere esta lei não se incorporará aos salários e sobre ele não incidirá qualquer desconto ou contribuição previdenciária, virtude de seu caráter eventual e desvinculado.

Artigo 3º - Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, o Poder Executivo está autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal aprovado pela Lei nº. 2.322, de 31 de outubro de 2.018, crédito adicional especial até o limite de R$ 106.000,00 (cento e seis mil reais), observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

Crédito Especial

02.02.00 – Secretaria de Administração Geral

04.122.0099.0.908 – Pagamento de abono natalino

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.1.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

0.01.00 – 110.000 – Geral Tesouro..... R$ 106.000,00

TOTAL R$106.000,00

Artigo 4º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com os recursos a que alude o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte conformidade:

Anulação

02.10.00 – Departamento de Obras e Serviços

15.451.0025.1.009 – Recapeamento de vias públicas

4.0.00.00.00 – Despesas de Capital

4.1.00.00.00 – Investimentos

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

0.05.18 – 100.099 – Transferências da Uni ão..... R$ 82.000,00

15.451.0025.2.102- Limpeza e conservação de praças, parques e jardins públicos

4.0.00.00.00 – Despesas de Capital

4.1.00.00.00 – Investimentos

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.52.00- Equipamentos e material permanente

0.01.00 – 110.000 – Geral – Tesouro.....R$ 24.000,00

TOTAL R$106.000,00

Artigo 5º - A ação governamental constante do anexo VI, desta lei, passa a integrar o plano de metas e prioridades estabelecidas pelo artigo 3º, da Lei nº. 2.311, de 01 de agosto de 2.018, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução orçamentária de 2.019.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taiuva, 23 de dezembro de 2.019.

Francisco Sérgio Clápis

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Kerlem R C Canoli

Diretora do DEPLAN

Decretos

Decreto nº 2.644, de 17 de dezembro de 2.019

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar para os fins que especifica, e dá outras providências.

Francisco Sérgio Clapis, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.376 de 17/12/2019,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal aprovado pela Lei nº. 2.322 de 31 de outubro de 2.018, crédito suplementar no valor de 110.000,00 (cento e dez mil

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 2.268, de 16 de outubro de 2017

www.taiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

reais), observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

02 – Executivo

02 06 – Fundo Municipal de Saúde

020600 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

10 301 – Atenção Básica

10 301 0018 – Atenção Básica

10 301 0018 2164 0000 – Atenção Básica Rec. Fundo a Fundo Federal

259 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0.05.13- 301.001 –. Transf. Fundo a Fundo/ Atenção Básica.....R$ 110.000,00

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o inciso III, do Parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

Anulação

02 – Executivo

02 06 – Fundo Municipal de Saúde

020600 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

10 301 – Atenção Básica

10 301 0022 – Infra Estrutura de Saúde

10 301 0022 1003 0000 – Ampliação, reforma e/ou adequação Hospital Santo Antonio

435 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

0.02.19 - 300.098 – Transferências de Convênio do Estado.....R$ 110.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taiúva, 17 de dezembro de 2.019.

Francisco Sérgio Clápis

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Kerlem R C Canoli

Diretora do DEPLAN

Decreto nº 2.646, de 23 de dezembro de 2.019

Dispõe sobre a concessão de abono de natal aos servidores municipais, e dá outras providências.

Francisco Sérgio Clapis, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.377 de 23/12/2019,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal aprovado pela Lei nº. 2.322, de 31 de outubro de 2.018, crédito adicional especial até o limite de R$ 106.000,00 (cento e seis mil reais), observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

Crédito Especial

02.02.00 – Secretaria de Administração Geral

04.122.0099.0.908 – Pagamento de abono natalino

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.1.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

0.01.00 – 110.000 – Geral Tesouro..... R$ 106.000,00

TOTAL R$106.000,00

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com os recursos a que alude o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte conformidade:

Anulação

02.10.00 – Departamento de Obras e Serviços

15.451.0025.1.009 – Recapeamento de vias públicas

4.0.00.00.00 – Despesas de Capital

4.1.00.00.00 – Investimentos

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

0.05.18 – 100.099 – Transferências da Uni ão..... R$ 82.000,00

15.451.0025.2.102- Limpeza e conservação de praças, parques e jardins públicos

4.0.00.00.00 – Despesas de Capital

4.1.00.00.00 – Investimentos

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.52.00- Equipamentos e material permanente

0.01.00 – 110.000 – Geral – Tesouro.....R$ 24.000,00

TOTAL R$106.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taiuva, 23 de dezembro de 2.019.

Francisco Sérgio Clápis

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Kerlem R C Canoli

Diretora do DEPLAN

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL (REGISTO DE PREÇOS)

Extrato de Publicação do 2º Trimestre referente à Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 22/2019, Processo Licitatório nº 41/2019, que tem como objeto aquisição de combustíveis (gasolina comum, etanol, óleo diesel S-500), para abastecimento de veículos e máquinas pertencentes à frota municipal, cuja assinatura foi em 24/09/2019, com prazo da vigência para 12 (doze) meses, com entregas parceladas ou até o esgotamento das quantias em conformidade com as especificações constantes do edital. A Prefeitura Municipal de Taiuva/SP, através de seu Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que houve alteração de preços registrados na ata referente à sessão pública realizada no dia 24/09/2019, cujo preço do litro assim foi registrado: 1) Empresa Auto Posto Taiuva Ltda, CNPJ nº 49.224.785/0001-75, Item 2 - Gasolina Comum R$ 4,09 o litro; 2) Empresa Posto Taiuva Ltda., CNPJ nº 03.383.200/0001-69, Item 01 - Etanol R$ 2,84 o litro. Os valores detalhados por itens encontram-se disponibilizados no endereço de internet à página oficial do município www.taiuva.sp.gov.br. Taiuva/SP, 26/12/2019.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL (REGISTO DE PREÇOS)

Extrato de Publicação do 4º Trimestre referente à Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 07/2019, Processo Licitatório nº 08/2019, que tem como objeto aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene e gás de cozinha, visando atender as necessidades das Unidades Administrativas, cuja assinatura foi em 19/03/2019, com prazo da vigência para 12 (doze) meses, com entregas parceladas ou até o esgotamento das quantias em conformidade com as especificações constantes do edital. A Prefeitura Municipal de Taiuva/SP, através de seu Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que houve alteração de valor registrado na ata referente à sessão pública realizada no dia 19/03/2019 do item 150 - Mussarela Fatiada de R$ 18,14 para R$ 21,00 o KG e o item 194 - Sabão Alvejante em Pó para Roupas de R$ 4,31 para R$ 5,48 o pacote da empresa Maria Pereira da Silva Galo - ME, CNPJ nº 01.810.542/0001-92. Com relação às outras empresas ficam mantidos os valores registrados na ata. Os valores detalhados dos itens encontram-se disponibilizados no endereço de internet à página oficial do município www.taiuva.sp.gov.br.

Taiuva/SP, 26/12/2019.

Aviso de Licitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAIUVA

Aviso de Licitação

Órgão Licitante: Município de Taiuva. Modalidade: Tomada de Preços nº 06/2019. Objeto: Contratação de empresa de engenharia, mediante empreitada por preço global, para Revitalização da Região do Parque dos Lagos, de acordo com o Convênio SJC/FID nº 73/2019 – Processo SJC nº 1317429/2017. Data da Sessão Pública: 16/01/2020, às 8h. Local: Rua 21 de Abril, nº 334 (Sede da Prefeitura). Maiores informações poderão ser obtidas

pelo telefone (16) 3246-1207 ou pelo e-mail licitacao@ taiuva.sp.gov.br. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.taiuva.sp.gov.br ou no setor de licitações, através de gravação em disco removível (pendrive) fornecido pelo interessado.

Taiuva, 26 de dezembro de 2019.

Francisco Sergio Clapis

Prefeito Municipal